

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao inciso I, do art. 119 da Constituição do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso I, do art. 119 da Constituição do Estado do Pará, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119. ....

I - mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade;

II - .....  
.....”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO ANTÔNIO TONHEIRO  
1º Vice-Presidente

DEPUTADA MICHELE BEGOT  
2ª Vice-Presidente

DEPUTADA PROFESSORA NILSE PINHEIRO  
1ª Secretária

DEPUTADA DILVANDA FARO  
2ª Secretária

DEPUTADO VICTOR DIAS  
3º Secretário

DEPUTADO HILTON AGUIAR  
4º Secretário

DOE Nº 35.294, DE 16/02/2023.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.